

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3. do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.1. A critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados nas demais Unidades Universitárias do Câmpus de Botucatu, mediante prévia convocação.

5. Caberá ao Diretor Técnico Administrativo da Faculdade de Ciências Agrômicas do Câmpus de Botucatu a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

7. A Faculdade de Ciências Agrômicas do Câmpus de Botucatu se reserva o direito de despesa decorrente de vagas e estados dos candidatos para o preenchimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

8. A Faculdade de Ciências Agrômicas do Câmpus de Botucatu não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

9. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado - Poder Executivo - Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site <https://inscricoes.unesp.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Faculdade de Ciências Agrômicas do Câmpus de Botucatu.

12. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Faculdade de Ciências Agrômicas do Câmpus de Botucatu poderá anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

13. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

INFORMAÇÕES

Faculdade de Ciências Agrômicas - Câmpus de Botucatu
Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos

Avenida Universitária, 3780, Altos do Paraíso, Botucatu-SP
Atendimento por e-mail no endereço rh.fca@unesp.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Executar tarefas de cozinha e manuseio de alimentos. Manusear equipamentos de proteção, ferramentas e outros necessários conforme a rotina de trabalho, bem como realizar a proteção e limpeza dos mesmos. Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho. Realizar atividades relacionadas aos recebimentos, controle e manuseio de produtos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal; operações e propriedades. Mínimo múltiplo comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Média aritmética simples. Equação do 1.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no pré preparo e preparo das refeições. Recebimento, armazenamento, acondicionamento e disposição dos gêneros alimentícios. Técnicas de preparo e armazenamento dos alimentos. Higiene na manipulação dos alimentos. Higiene do manipulador de alimentos. Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo das refeições. Limpeza e manutenção do local de trabalho. Noções de elaboração de cardápio. Preparar lanches quentes, frios, refeições e sucos conforme recomendação técnica recebida. Distribuir as refeições preparadas. Higienizar temperar, assar, refogar e cozinhar alimentos, atendendo as exigências do cardápio. Operar os diversos equipamentos de cozinha. Controle de estoque para suprimento de material necessário à cozinha ou para a preparação dos alimentos, bem como os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais que estejam na cozinha sob sua responsabilidade. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual - EPIs.

FACULDADE DE Medicina

Edital nº 03/2022 - STDAHRFM - Revogação de concurso A Diretora da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 23/2021-Runesp de 16/12/2021 (DOE 17/12/2021), TORNA PÚBLICO a revogação do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor em Regime de Turno Completo-RTD, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Epidemiologia; Saúde Coletiva, junto ao Departamento de Saúde Pública da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao Edital 16/2020-STDAHRFM publicado no DOE de 22/02/2020, Poder Executivo 5, p.ág.347

De acordo com o item 11.12 do Edital de abertura de inscrições, a taxa de inscrição será devolvida mediante informações preenchidas na área do candidato no sistema de inscrições <https://inscricoes.unesp.br> (Processo nº 12/2020-FM).

Edital nº 04/2022 - STDAHRFM
Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 173/2021-Runesp de 16/12/2021, publicado em 17/11/2021 e com base no Estatuto e Regulamento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 em alteração posterior, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de

01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Medicina, junto ao Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sob as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO
1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 10.746,66 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 108,00 (Cento e oito reais) recolhida no Banco do Brasil, agência 5556-5 - C/C 130185-3 - UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos, CNPJ: 48.031.918/0019-53, por transferência bancária ou depósito em dinheiro, no período de 10/01/2022 a 11/02/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.
2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
3.1. Poderão inscrever-se graduados em medicina, com residência médica em Pediatria em programa reconhecido/credenciado pelo MEC, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entregado, por ocasião da inscrição, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exonerção.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-Doutor serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:
3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE); 3.7.3. o título de Livre-Doutor obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 8.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:
4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
4.1.2. comprovante de graduação em curso superior;
4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;
4.1.4. Curriculum Lattes: Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de: Atenção integral à saúde da criança, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e plano de ações de extensão universitária.
4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano de Atividades, relativo ao regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.
4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente no Regime de Dedicacão Integral à Docência e à Pesquisa - RDIP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>.

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format).

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - Lei 12.782/2007
5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste edital, comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h do dia 10/01/2022 às 23h59 do dia 11/02/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 11/02/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações declaradas no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 24/01/2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documento;
d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;
5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração a Diretoria da Faculdade de Medicina no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7. DA BANCA EXAMINADORA
7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;
7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;.
7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidato(s) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada a Diretoria da Faculdade de Medicina, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:
a) qualquer candidato;
b) membro da Congregação da Unidade Universitária

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.8. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:
a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.9. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS
8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.
8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:
a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Cartão de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título Eleitoral, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios pertinentes. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver com a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020).
c) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da prova escrita;
d) o candidato que não apresentar a máscara de proteção facial, será proibido de permanecer na sala de prova. Serão proibidos a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
e) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), segundo as recomendações dos órgãos

de saúde. Não será permitido o descarte deste material no local de provas.

8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados por acionamento eletrônico (e) garrafal/unidade).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisiologia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recoloração após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:
- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.
8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Após o término de cada fase, o candidato poderá recorrer recurso devidamente fundamentado, em até 2 (dois) dias úteis, em qualquer uma das provas do concurso ao Chefe do Departamento ou ao Coordenador do Conselho de Curso de Graduação (no caso de Unidades que não possuem Departamentos) responsável pelo concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e resultado da análise divulgado no sistema de inscrição em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
9.1. Prova Escrita
a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, máx 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até à primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e às respectivas pontuações:
- Apresentação - no máximo 1 ponto:
- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25
Conteúdo - no máximo 7 pontos:
- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0
Linguagem - no máximo 2 pontos:
- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5
c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos
a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:
- Títulos Acadêmicos: 2,0
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0
- Atividade Didática: 2,0
- Outras atividades: 1,0
- Prova de títulos (peso 2) - de acordo com a resolução UNESP 11/2019: Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:
- Títulos acadêmicos (máximo 2 pontos):
Título de Livre Docente (máximo 0,41 pontos) - 0,41 pontos;
Título de doutor (máximo 0,92 pontos) - 0,92 pontos;
Título de mestre (máximo 0,67 pontos) - 0,67 ponto;
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão (Nota máxima = 5,0) - Artigos em periódicos científicos indexados (1*) (nota máxima = 3,0)**
- Resumos apresentados em eventos científicos, publicados em anais, periódicos ou meios eletrônicos (nota máxima = 0,5).
- Produção tecnológica no Brasil (nota máxima = 0,5).
- Produção tecnológica no exterior (nota máxima = 1,0).
* Número total de artigos - serão considerados os artigos com classificação QUALIS B2 ou acima, na área da pediatria e saúde materno infantil referente ao período 2015-2021. Para as revistas da área que não apresentem classificação na área da pediatria e saúde materno infantil considerará o índice de impacto e sua correspondente classificação.
** com autoria em primeira, ou última posição na lista de autores. Para autorias compartilhadas serão considerados segunda ou demais autores, desde que discriminados no artigo.
Atividades Didáticas: 2,0
- Atuação como docente em instituição de ensino superior na área do curso 1 ponto;
- Atuação como docente em instituição de ensino superior em Pediatria 15 pontos até o máximo de 2 pontos.
- Outras atividades: 1,0
Título de especialista em pediatria (1,0 ponto),
Títulos de especialista em outras áreas da pediatria (0,5).

9.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 (quarenta) minutos e no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no Edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como aos respectivos pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O Projeto de pesquisa, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e o plano de ações de extensão universitária, a serem entregues no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações:

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inscrito: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

c) Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenação de Curso: 2,0

- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

d) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com o(s) projeto(s) de graduação de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0
- Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)
 - Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
 - Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público-alvo: 2,5
 - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
 - Nível de exequibilidade: 2,0
 - Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídos por pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior média na prova de títulos;
- c) maior média na prova didática;
- d) maior nota na prova escrita;
- e) mais idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1 a 4.1.3.

11.2. Compromete de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Compromete de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Compromete de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RIDDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento de Pediatría a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso se terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, sendo ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2. e seus subitens.

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação da Faculdade de Medicina, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. Congregação da Faculdade de Medicina terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

- a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
- b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;
- d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária ou do Campus Experimental.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retido, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RIDDIP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 062/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao/vb/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I
PROGRAMA

- 1 - Aleitamento materno: composição, técnica e manejo em situações não especiais;
- 2 - Alimentação da criança nos primeiros anos de vida;
- 3 - Desenvolvimento neuropsicomotor da criança: como avaliar e promover;
- 4 - Crescimento infantil: avaliação antropométrica, curvas de crescimento e fatores associados;
- 5 - Atenção integral à saúde da criança: a consulta do pré-natal e as consultas de puéricultura;
- 6 - Saúde do Escolar e abordagem das dificuldades escolares pelo pediatra;
- 7 - Violência contra a criança e o adolescente: suas formas e como detectar;
- 8 - Educação em Saúde: abordagem na educação infantil;
- 9 - Distúrbios nutricionais da criança: sobrepeso e obesidade, anemia ferropriva e ferrodeficiência;
- 10 - Assistência integral à criança na Atenção Primária à Saúde no SUS: o cuidado integral e a rede de apoio

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA

FONSECA, Cátia Regina Branco da; FERNANDES, Thadeu Fernando. Puéricultura: passo a passo. Rio de Janeiro: Atheneu, c2018. 152 p. - Robert Kliegman. Nelson - Tratado de Pediatría. 20ª Ed., Editora Guanabara Koogan, 2v. 2017.

LEAO, Ennio. Pediatría ambulatória. 5. ed. Belo Horizonte: COOPMED, 2013. 1448 p. II.

Pediatría Básica. Tomo I - Pediatría Geral e Neonatal. MARCONDES, E. (Coord.). São Paulo: Sarvier, SP, 9ª edição, 2002, reimpressão 2010.

Tratado de Pediatría. Sociedade Brasileira de Pediatría, Burns, DAL et al. [org.]. 4ª Ed. Manole, SP, 2017

RUGOLO, LMSS; MARTINI, JG; FIORETTI, JR; BENTLIN, MR. Pediatría do recém-nascido ao adolescente. 1. edição. Rio de Janeiro: Editora Atheneu, 2020. 608 p.

PERIÓDICO: JORNAL DE PEDIATRIA. Rio de Janeiro: Sociedade Brasileira de Pediatría, a partir de 2015. ISSN 0021-7557 PERIÓDICO: BMC Pediatrics. ISSN 1471-2431

PERIÓDICO: WHO - World Health Organization Publications. Irls. Institutional repository for information sharing. 2000-2021

OUTRAS PUBLICAÇÕES: Sociedade de Pediatría de São Paulo. Sociedade Brasileira de Pediatría. Manual de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência. Coordenação: Renata Dejjair Waksman, Mário Roberto Hirschheimer, Luci Pfeiffer. - 2.ed. Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina, 2018

OUTRAS PUBLICAÇÕES: FERNANDES, T.F. [org.]. Pediatría ambulatória: da teoria à prática. 1ª. Ed. Atheneu, 2016;245 p.

OUTRAS PUBLICAÇÕES: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - 2. ed. - Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 184 p. II. - (Cadernos de Atenção Básica; n. 23)

OUTRAS PUBLICAÇÕES: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde na escola / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. - Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 96 p. : il. - (Série B. Textos Básicos de Saúde) (Cadernos de Atenção Básica ; n. 24)

OUTRAS PUBLICAÇÕES: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Cadernos de Atenção Básica; n. 33)

OUTRAS PUBLICAÇÕES: Sociedade Brasileira de Pediatría (SBP). Departamento de Nutrologia e Suporte Nutricional. Documentos científicos <http://www.sbp.com.br/departamentoscientificos/nutrologia-e-suporte-nutricional/>

EDITAL Nº 06/2022 - STDAHR/FM - Retomada da realização do concurso público

Diretora da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TORNA PÚBLICA a retomada das atividades relativas ao Concurso Público nº 59/2020-STDAHR/FM, de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Enfermagem Médico-Cirúrgica, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital (Processo nº 13/2020-FM).

EDITAL Nº 06/2022 - STDAHR/FM - Retomada da realização do concurso público

Diretora da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TORNA PÚBLICA a retomada das atividades relativas ao Concurso Público nº 154/2020-STDAHR/FM, de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Ginecologia e Obstetrícia; Saúde Materno Infantil, junto ao Departamento de Ginecologia e Obstetrícia da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital (Processo nº 14/2020-FM).

EDITAL Nº 07/2022 - STDAHR/FM - Retomada da realização do concurso público

Diretora da Faculdade de Medicina, no uso de suas atribuições legais, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TORNA PÚBLICA a retomada das atividades relativas ao Concurso Público nº 75/2020-STDAHR/FM, de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de RTC sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Anestesiologia, junto ao Departamento de Especialidades Cirúrgicas e Anestesiologia da Faculdade de Medicina do Campus de Botucatu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital (Processo nº 11/2020-FM).

Instituto de Biociências
EDITAL Nº 5/2022 - STDAHR/IBB
Revogação de Concurso

O Diretor do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 241/2021-RUNESP, de 21/12/2021 (DOE 41/2022), TORNA PÚBLICA, a revogação do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (UM) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico de conhecimento de Fundamentos da Educação; Planejamento e Avaliação Educacional, junto ao Departamento de Educação do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, referente ao Edital nº 60/2020-STDAHR-IBB, publicado no DOE de 28/03/2020, Poder Executivo I, páginas 284.

De acordo com o item 11.12. do Edital de abertura de inscrições, a taxa de inscrição será devolvida mediante informações preenchidas na área do candidato no sistema de inscrições <http://inscricoes.unesp.br> (Processo nº 70/2020-IBB).

Botucatu, 04 de janeiro de 2022
EDITAL Nº 6/2022 - STDAHR/IBB
DIVULGA A RETOMADA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 61/2020-STDAHR-IBB

O Diretor do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, a respeito do Concurso Público regido pelo Edital nº 61/2020-STDAHR-IBB - Edital de abertura de inscrições, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TORNA PÚBLICA a retomada das atividades relativas ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 (UM) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo (RTC), sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Física Médica e Biológica, junto ao Departamento de Física e Biológica do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, referente ao Edital nº 61/2020-STDAHR-IBB. (Processo nº 79/2020-IBB).

Botucatu, 04 de janeiro de 2022
EDITAL Nº 7/2022 - STDAHR/IBB
DIVULGA A RETOMADA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 89/2019-STDAHR-IBB

O Diretor do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, a respeito do Concurso Público regido pelo Edital nº 89/2019-STDAHR-IBB - Edital de abertura de inscrições, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TORNA PÚBLICA a retomada das atividades relativas ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de um (1) cargo de PROFESSOR TITULAR, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RIDDIP, junto ao Departamento de Morfologia do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, na disciplina de Histologia, referente ao Edital nº 89/2019-STDAHR-IBB. (Processo nº 748/2019-IBB).

Botucatu, 04 de janeiro de 2022

EDITAL Nº 8/2022 - STDAHR/IBB
DIVULGA A RETOMADA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 77/2019-STDAHR-IBB

O Diretor do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, a respeito do Concurso Público regido pelo Edital nº 77/2019-STDAHR-IBB - Edital de abertura de inscrições, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020, TORNA PÚBLICA a retomada das atividades relativas ao Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de um (1) cargo de PROFESSOR TITULAR, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RIDDIP, junto ao Departamento de Química e Bioquímica do Instituto de Biociências do Câmpus de Botucatu, na disciplina de Química Analítica, referente ao Edital nº 77/2019-STDAHR-IBB. (Processo nº 88/2019-IBB).

Botucatu, 04 de janeiro de 2022

CAMPUS DE FRANCA
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
EDITAL 2-2022-STDAHR
DIVULGA A RETOMADA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 9-2020-FCHS-FC

A Vice-Diretora no exercício da Direção da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Unesp, a respeito do Concurso Público regido pelo Edital 9-2020 - Edital de abertura de inscrições, em razão do final de vigência da Lei Complementar Federal 173-2020, DIVULGA/TORNA PÚBLICA a reabertura do período de inscrições pelo prazo de 34 dias, com início às 9h00 do dia 6-1-2022 e término às 16h30 do dia 8-2-2022.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital, ficando mantidas as demais disposições do citado Edital de Abertura de Inscrições que não conflitem com as disposições constantes do presente Edital.

Proc. 346-2019-FCHS-FC.

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA
Faculdade de Engenharia
CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA
FACULDADE DE ENGENHARIA
EDITAL Nº 1/2022-STDAHR - Revogação de Concurso

O Diretor da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, no uso de suas atribuições legais, considerando o Despacho nº 270/2021-Runesp de 21/12/2021 (DOE 41/2022), TORNA PÚBLICA a revogação do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Turno Completo-RTC, sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento: Nutrição e Alimentação Animal, junto ao Departamento de Biologia e Zootecnia da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, referente ao Edital 91/2020-STDAHR, publicado no DOE de 19/03/2020, Poder Executivo I, págs. 159/160.

De acordo com o item 11.13 do Edital de abertura de inscrições, a taxa de inscrição será devolvida mediante informações preenchidas na área do candidato no sistema de inscrições <http://inscricoes.unesp.br>. (Disp. GD nº 01-2022). (Processo nº 336/2020-CISA).

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Instituto de Ciência e Tecnologia
EDITAL Nº 04/2022 - ICT/CSJC - Comissão Examinadora
A Diretora da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Ciência e Tecnologia, DIVULGA a composição da Comissão Examinadora do Concurso Público para contratação de Professor Substituto, referente ao Edital nº 63/2021 - ICT/CSJC, na Área da Saúde, sub-área de conhecimento Odontologia e no conjunto de disciplinas: "Endodontia" e "Endodontia I", junto ao Departamento de Odontologia Restauradora, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

- Prof. Assoc. Paula Carolina Komor de Carvalho;
- Prof. Assoc. Taciana Karol Ferraz Caneppele;
- Prof. Assoc. José Flávio de Almeida.

MEMBROS SUPLENTEs:

- Prof. Assoc. Ana Lia Anbinder;
- Prof. Assoc. Marianne Spalding;
- Prof. Dra. Elaine Faga Iglesias.

No prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia de publicação) poderá ser apresentada, a Diretora da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento. Não sendo impugnada, ou não sendo acolhida a impugnação, fica mantida a composição da Comissão Examinadora supracitada para a prática dos atos que lhe couber, passando a correr o prazo de 48 horas para deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas. (Proc. 576/2021-CSJC)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR
CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o (a) candidato (a), ALINE REGINA RIZZO, portador (a) do CPF: 332.032.128-54 classificado (a) em 8º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de ENFERMEIRO - DETERMINADO - 076/2021, para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta, no setor de Recursos Humanos da Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,
Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha
Gerente de Recursos Humanos
FAMESP

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

UG LIQUIDANTE	PD	VALOR(R\$)
102481	00419	10.000,00
TOTAL		10.000,00

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BEC - BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS
Divulgação dos pagamentos que serão realizados no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, no inciso III do artigo 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, c.c. o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.695, de 5 de março de 2001.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

400102	2021PD2055	117,50
400102	2022PD0005	465,00
Total Geral de PDs VENCIMENTO 06/01/2022.....		R\$ 582,50